

Lei Nº 278/60.

Comunidade Municipal
1

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 278/60, e, resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a reformar a Carta 303.8.63.6, Luz e Energia Elétrica, destinada a Salais-Família Motorista e Eletreista, ora imputância de R\$ 2.450,00 (dois mil cento e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º: Para fazer face a despesa acima, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mês do saldo existente do ano próximo pasado.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 11 de Abril de 1960.

José Bahia
Presidente da Câmara